Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) 30 % da comparticipação financeira no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a € 6000;
b) O remanescente, até ao valor de € 14 000, será pago à medida que o programa de formação se for concretizando e desde que os relatórios de cada acção ou curso realizado sejam validados pelo IDP, a nível técnico e financeiro, e apresentados os respectivos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito das referidas acções ou cursos.

2 — O(s) primeiro(s) relatório(s) apresentado(s) servirá(ão) para justificar a verba inicialmente disponibilizada (30 % do montante global). Logo que o somatório das verbas anunciadas ultrapassar aquele valor, começará a ser disponibilizado o remanescente.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de formação de recursos humanos apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
c) Apresentar relatórios individuais de cada curso ou acção de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IDP e já na posse da Federação;
d) Os relatórios deverão ser instruídos com os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito das acções ou cursos levados a cabo, e integrar a documentação técnica, os manuais de formação específicos e respectivos conteúdos;
e) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do programa de formação de recursos humanos objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das acções e cursos de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IDP, conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
g) Entregar, até 30 de Novembro de 2006, o relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução do programa de formação de recursos humanos apresentado e objecto do presente contrato;
h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de formação de recursos humanos objecto deste contrato;
i) Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou anos anteriores;
c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de formação de recursos humanos.
3 — Caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de formação de recursos humanos, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

Compete ao IDP verificar o desenvolvimento do programa de formação de recursos humanos que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

25 de Maio de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Orientação, *Augusto da Silva Almeida.*

ANEXO I

Acções e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Acções de formação/cursos:

1) Curso de treinadores — nível I;
2) Curso de treinadores — nível I para professores — Norte;
3) Curso de treinadores — nível I para professores — Sul;
4) Curso de treinadores — nível I para professores — Madeira;
5) Curso de cartógrafos — nível I — Porto;
6) Curso de cartógrafos — nível I — Lisboa;
7) Curso de cartógrafos — nível II — Barreiro;
8) Curso de traçadores de percursos — nível nacional — Leiria;
9) Curso de traçadores de percursos de CA — Lisboa;
10) Curso de supervisores — nível nacional, a realizar em Mafra, em Junho de 2006;
11) Curso de supervisores de CA — Lisboa;
12) Curso de organizadores de eventos — Mafra;
13) Curso de técnicas de manobras de cordas — Lisboa;
14) Curso de segurança e gestão do risco em actividades desportivas — Lisboa;
15) Curso de organização e direcção de CA — Lisboa;
16) Acção de formação «SPORTident» — Mafra;
17) Acção de formação «OCAD» — local a designar.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 15 891/2006

Por despacho de 3 de Julho de 2006 do director nacional da PSP, proferido no uso da competência delegada pelo despacho n.º 13 626/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, são nomeados no posto de subcomissário, do quadro com funções policiais, os elementos que frequentaram o 5.º curso de formação de subcomissário, com efeitos

a 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 41.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, ficando posicionados no escalão e índice referidos, de acordo com o mapa n.º 3 a que se refere o artigo 52.º do mesmo Estatuto:

Categoria	Número	Média	Identificação	Posição no escalão		Colocação
				Escalão	Índice	
Chefe	1.º	14,866	M/139644, João Manuel Ferreira Dias Alves	1	240	Lisboa
Chefe	2.º	14,707	M/139063, José Aníbal Correia Romão Santos	1	240	Lisboa/Met.
Subchefe	3.º	14,596	M/141292, João Paulo Pereira Martelo	1	240	CI
Subchefe	4.º	14,336	M/140586, Jorge Alberto Cunha Magalhães	1	240	Lisboa/Braga.
Subchefe	5.º	14,288	M/142216, Francisco Manuel Carvoeiro Laneiro	1	240	Lisboa.
Subchefe	6.º	14,067	M/140506, Rui Manuel Fernandes Martins	1	240	Lisboa.
Subchefe	7.º	14,006	M/141557, António José Carvalho Oliveira Silva	1	240	Porto.
Chefe	8.º	13,940	M/137714, Manuel Fernando Santos Ezequiel	2	265	Lisboa.
Chefe	9.º	13,914	M/139222, Alfredo Luís Gomes Marques	2	265	GOE.
Chefe	10.º	13,881	M/140490, Justina Jesus Oliveira Campos Amaral Santos.	1	240	Lisboa.
Chefe	11.º	13,829	M/136456, Carlos Alberto André	2	265	Setúbal.
Subchefe	13.º	13,640	M/140431, António José Afonso	1	240	Lisboa.
Chefe	14.º	13,620	M/137186, Pedro Alexandrino Antunes Morais	2	265	Setúbal.
Chefe	15.º	13,519	M/136072, António Relvas Pereira	2	265	CSP.
Chefe	16.º	13,502	M/135960, Maria Luís Alves Vale Rodrigues	2	265	Ponta Delgada.
Chefe	17.º	13,495	M/139065, Joaquim Jorge Eira Ribeiro	2	265	Lisboa.
Chefe	18.º	13,448	M/133794, Luís Filipe Araújo	2	265	Lisboa.
Chefe	19.º	13,408	M/138404, Sérgio Augusto Rodrigues	1	240	Lisboa.
Chefe	20.º	13,338	M/134404, José Pedro Reis Coelho	2	265	Lisboa.
Chefe	21.º	13,289	M/139057, Válter José Paula Salselas	1	240	Lisboa.
Subchefe	22.º	13,279	M/139160, Albina Maria Ferreira Dias	1	240	Porto.
Chefe	23.º	13,244	M/130471, Amílcar José Sarmento Gaspar	2	265	Lisboa.
Chefe	24.º	13,238	M/136442, Jorge Manuel Domingos	2	265	Lisboa.
Chefe	26.º	13,100	M/138524, Carlos Manuel Fernandes Jorge	2	265	Lisboa.
Subchefe	28.º	13,097	M/140021, Pedro Manuel Teixeira Oliveira	1	240	Leiria.
Subchefe	29.º	13,083	M/141448, Justino Augusto Portugal	1	240	Cl.
Chefe	30.º	13,079	M/137736, Francisco Alves Almeida	1	240	Lisboa.
Chefe	31.º	13,029	M/137785, António Amaro Braz Teixeira Mendes	2	265	Porto.
Chefe	33.º	12,910	M/137831, António Lopes Dionísio	2	265	Lisboa.
Chefe	34.º	12,875	M/136413, Manuel Agostinho Teixeira Vaz	2	265	Lisboa/VRL.
Chefe	35.º	12,801	M/136168, António Augusto Silva Tavares Sousa	2	265	Porto.
Chefe	36.º	12,743	M/139113, Francisco Miguel Costa Lopes	1	240	Horta.
Chefe	37.º	12,743	M/134422, António Manuel Almeida Marques Braz	2	265	Lisboa.
Chefe	39.º	12,544	M/136987, Luís Martinho Alves Augusto	2	265	Porto.
Chefe	40.º	12,527	M/135450, Bernardino Fernandes Simões	2	265	Santarém.
Chefe	41.º	12,198	M/136065, Rui Manuel Monteiro Morais	2	265	Lisboa.

7 de Julho de 2006. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

Despacho (extracto) n.º 15 892/2006

Por despachos da provedora da Santa Casa da Misericórdia e da directora nacional-adjunta da Polícia de Segurança Pública de 23 de Março e de 19 de Junho de 2006, respectivamente, foi autorizada a transferência da técnica superior de 1.ª classe Maria Fernanda Pinto de Almeida, do quadro de pessoal da Santa Casa da Misericórdia, na mesma categoria e escalão para lugar criado automaticamente a extinguir quando vagar para o quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2006. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*, intendente.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Rectificação n.º 1202/2006

Para os devidos efeitos rectifica-se a listagem n.º 148/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, a p. 8491, pelo que onde se lê «Maria de Lurdes Borges Sousa Rosa — Chanceler — 4.º — 310 — Paris CG — França.» deve ler-se «Maria de Lurdes Borges de Sousa Rosa — Chanceler — 4.º — 310 — Paris CG — França.»

6 de Julho de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Tesouro

Rectificação n.º 1203/2006

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 7945/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 do corrente mês, a p. 10 892, rectifica-se que onde se lê «3 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *José Castel-Branco.*» deve ler-se «1 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *José Castel-Branco.*».

13 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *José Castel-Branco.*

Inspecção-Geral de Finanças

Despacho n.º 15 893/2006

Considerando que estão reunidos os requisitos legais previstos nos artigos 29.º e 30 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto, conforme consta da informação n.º 593/ODI/NAP/2006, para provimento da inspectora de finanças principal Maria Helena Amaral Fonseca na categoria de inspectora de finanças superior;

Considerando a confirmação dos pressupostos de acesso na carreira pelo secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

Nomeio, ao abrigo das disposições legais atrás citadas, a inspectora de finanças principal Maria Helena Amaral Fonseca na categoria de